

Introdução

“Estamos aqui pela vontade do povo e só daqui sairemos pela força das baionetas.”

Honoré Gabriel Riquetti, conde de Mirabeau, em resposta à ordem do rei Luís XVI de dissolução da Assembleia Nacional em 23 de junho de 1789

“Os representantes do povo francês, constituídos em Assembleia Nacional, considerando que o esquecimento, a ignorância ou o desprezo pelos direitos humanos são as únicas causas das calamidades públicas e da corrupção dos governos, resolveram declarar solenemente os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do Homem (...).”

Preâmbulo da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 26 de agosto de 1789

“(Das quatro liberdades) A terceira é a liberdade em relação à necessidade, o que traduzido em palavras significa entendimentos económicos que assegurarão para cada nação uma vida saudável e pacífica a todos os seus habitantes, em qualquer parte do mundo.”

Franklin Delano Roosevelt no seu discurso sobre o Estado da União em 6 de janeiro de 1941

Os direitos humanos constituem seguramente uma das ideias mais felizes e férteis do nosso tempo, personificando aos olhos de muitos dos pobres e dos oprimidos do planeta a prodigiosa fórmula que lhes poderá propiciar a justiça e a dignidade indispensáveis ao adorno do seu efêmero percurso terreno. Desde as suas origens, e por muito que a alguns eventualmente custe admitir, a ciência económica, no seu sentido mais profundo, ou mais puro, ambicionou sempre alcançar o mesmo fim. Todavia, e apesar desta inegável convergência de propó-

sitos, inúmeros indícios sugerem que a economia cultivaria uma certa antipatia para com os direitos humanos. Fará sentido que os dois conceitos que terão quiçá mais contribuído para o progresso da humanidade, a economia para a libertar da necessidade, e os direitos humanos para a libertar do medo, exibam no mínimo uma tão pobre afinidade? Para além de partilharem um objetivo comum, nós próprios, a economia e os direitos humanos estão intimamente ligados por outros motivos ainda. Com efeito, existe uma incontornável dimensão económica nos direitos humanos assim como uma inequívoca dimensão de direitos humanos na economia. Por um lado, a promoção dos direitos humanos exige a mobilização de recursos e portanto a inevitável consideração de uma restrição de ordem económica. Por outro lado, a eficácia e a eficiência das decisões económicas pressupõem um significativo grau de liberdade do agente, só podendo este mesmo agente escolher a melhor solução possível entre as várias que se lhe oferecem, de facto, for livre de o fazer.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, proclamava um conjunto de direitos que, em certa medida, visava definir um novo rumo para o progresso humano, um rumo apontado à conquista de uma ampla liberdade e de elevados níveis de bem-estar e segurança materiais. No rescaldo da segunda guerra mundial, as nações vitoriosas ambicionavam manifestamente proteger-se, não apenas do regresso do fascismo e do nazismo, mas também da depressão económica, tida como um dos principais fenómenos responsáveis pela sedução que aquelas ideologias haviam exercido no seio das nações cujos exércitos viriam a ser derrotados no conflito. Porque razão, então, desde 1948, e apesar dos inúmeros triunfos obtidos, parece vingar o sentimento de que as violações dos direitos humanos excederam em número as suas conquistas?

Alguns poderão contrapor que, desde a proclamação dos direitos humanos, a maioria das nações no planeta tem tido mais que fazer, nomeadamente combater a pobreza. A pobreza é seguramente uma das mais patentes violações do primeiro de todos os direitos humanos, um direito sem o qual todos os outros quedam despojados de sentido, o direito à vida, à vida digna. Mas não nos deixemos enganar, não apenas a pobreza constitui uma paupérrima escusa para o fraco desempenho dos países em vias de desenvolvimento no domínio da garantia

dos direitos humanos, como a riqueza material não tem sido bastante para colocar ao abrigo da crítica as conquistas dos próprios países desenvolvidos neste mesmo domínio.

Noam Chomsky, por exemplo, uma voz despidoradamente crítica do discurso económico dominante, declarou, numa entrevista à publicação mensal *Le Monde Diplomatique*, que o mundo ocidental sofreria de um crescente défice democrático. De acordo com Chomsky, este défice não estaria a ser imposto através de uma qualquer forma de violência totalitária, mas por meio de um mecanismo muito mais subtil que ele denomina de lavagem cerebral em liberdade (Chomsky, 2007). Através da produção de uma ideologia justificativa, que proclama com frequência não existirem alternativas à atual *praxis* económica, por exemplo, este mecanismo insinuaria nas pessoas as normas do comportamento correto de um modo tão impercetível quanto o ar que respiram. O sentimento de impotência que este discurso está preparado para inocular nas pessoas é frequentemente acompanhado, ademais, por um outro tipo de mensagem que o sistema necessita de transmitir para ultimar a produção da referida ideologia justificativa, o medo. Com efeito, de modo a obrigar as pessoas a não sair da linha, o discurso económico dominante necessita de produzir uma série de ameaças, ou melhor dizendo de evocar um conjunto de potenciais perdas em que os indivíduos incorrerão caso não respeitem as normas do dito comportamento correto. Uma das ameaças mais correntes na economia global contemporânea é provavelmente a da deslocalização de empresas e consequente transferência de postos de trabalho.

Em princípio não deveria haver nada de errado com a mobilidade das atividades económicas, ou seja com o facto de algumas atividades emigrarem ou inclusivamente extinguirem-se, como há muito sucedeu com os utensílios de caça em pedra lascada. O problema é que a deslocalização, tal como muitos outros fenómenos económicos contemporâneos, tem sido utilizada com regularidade, não para argumentar em favor de uma qualquer ideia de progresso, mas para contrariar direitos dos indivíduos, por outras palavras para mantê-los na linha. Em 2004, por exemplo, a direção da construtora automóvel Volkswagen, nas suas negociações com o sindicato alemão IG Metall, não hesitou em ameaçar os trabalhadores da empresa com a deslocalização de 30.000 postos de trabalho caso não fosse obtida, através do congelamento dos salários e da flexibilização do horário e do tempo de tra-

balho, uma redução nos custos de produção das fábricas alemãs em cinco anos (Fontagné, 2005: 6). Aqui, tal como em muitas outras ocasiões, o proclamado distanciamento que caracteriza a aplicação de putativas leis económicas parece sobretudo servir para legitimar perante a comunidade a satisfação dos interesses particulares daqueles que detêm o poder de produzir as referidas ameaças.

Nas próximas páginas examinaremos as múltiplas facetas do papel desempenhado pela economia, pela ciência económica, na desconstrução da sociedade dos direitos humanos. Constatar-se-á que esta *ciência*, e em especial a sua corrente dominante, tem contribuído, precisamente, para a produção dessa ideologia justificativa referida mais acima. As lógicas sobre as quais assentam os discursos da economia e dos direitos humanos são, em muitos aspetos, contraditórias, encarando a economia os direitos humanos como um conceito concorrente, como uma restrição ao desenvolvimento da sua própria lógica, muito particularmente no que concerne aos direitos económicos, sociais e culturais. Procuraremos, assim, mostrar como este conflito, e as suas lastimáveis sequelas, não decorrem tanto de se fazer de modo errado a economia certa, mas de se fazer de modo certo a economia errada.

Antes de mais, seria importante esclarecermos de que estamos a falar quando falamos de corrente dominante da ciência económica. Uma rápida panorâmica permitir-nos-ia identificar pelo menos uma vintena de escolas de pensamento económico, desde o neoclassicismo ao evolucionismo, do marxismo ao pós-keynesianismo, e assim, se quiséssemos ser rigorosos ao extremo deveríamos dividir uma obra acerca da interação entre economia e direitos humanos em pelo menos outros tantos capítulos. No entanto, apesar da grande variedade de paradigmas disponíveis na literatura, um deles tem vindo a destacar-se ao longo dos tempos, tendo conseguido conquistar uma inequívoca preponderância, não só na academia, mas também nos gabinetes ministeriais e nos *media*. Embora pudéssemos facilmente confundir a corrente dominante com o neoclassicismo, não devemos, todavia, sucumbir a uma tal amálgama. Aliás, os próprios economistas da corrente dominante não se reconhecem como neoclássicos, ou sequer como de outra escola qualquer diga-se de passagem, mas simplesmente como economistas. Aqueles que não partilham dos mesmos princípios, na melhor das hipóteses acabam exilados em domínios apelidados de sociologia, história ou filosofia da economia; na pior

das hipóteses é-lhes mesmo negado o estatuto de cientista. O que caracteriza, então, a corrente dominante da economia?

A corrente dominante da economia, como qualquer outra escola de pensamento económico, caracteriza-se pela sua metodologia particular, pela sua racionalidade particular e pelo seu particular arsenal analítico. A corrente dominante é, então, individualista, utilitarista e apontada ao equilíbrio e finalmente, obcecada pela formalização matemática. Sendo individualista, a economia dominante define os seus objetivos em termos da prossecução do interesse pessoal de um indivíduo isolado, sendo o bem-estar social medido, nestas circunstâncias, pela soma aritmética dos níveis de bem-estar de cada indivíduo. Sendo utilitarista e apontada ao equilíbrio, a economia dominante está particularmente orientada para a maximização da utilidade individual, ou seja o rendimento expresso em moeda, e para procurar o equilíbrio social da oferta e da procura, sendo o mercado, com a sua parafernália automática, a instituição ideal para comandar este processo. Finalmente, estando obcecada pela formalização matemática, a economia dominante privilegia a análise quantitativa de causa e efeito, e reduz de modo irrealista a complexidade da sociedade de modo a descobrir leis científicas semelhantes às que governariam o reino da natureza.

A abordagem crítica que nos propomos fazer à economia também poderia, e porventura deveria, ser levada a cabo em relação aos direitos humanos. Os direitos humanos são, de facto, tão passíveis de discussão como os princípios económicos, não havendo razão superior para que qualquer deles constitua um dado adquirido. No entanto, uma discussão paradigmática sobre direitos humanos é uma tarefa que está muito para além das competências do autor deste trabalho. Assim, limitar-nos-emos ao exame das implicações para a economia, para a ciência económica, da tácita aceitação dos direitos humanos como legislação internacional consuetudinária. Por outro lado, também não abordaremos todos os direitos humanos. A análise da interação entre economia e direitos humanos focará, essencialmente, os direitos económicos, sociais e culturais, não só porque estes estão mais intimamente relacionados com a economia, mas também porque, vistos sobretudo como objetivos louváveis mais do que como legislação vinculativa, estes têm sido claramente negligenciados quando comparados com os direitos civis e políticos. Não obstante esta especial incidência, os direitos civis e políticos não serão totalmente esquecidos,

sendo os dois últimos capítulos deste trabalho dedicados às interações da economia com a democracia.

O propósito essencial desta análise das interações da economia com os direitos humanos consiste em identificar as implicações da valorização dos direitos humanos para a definição, não só das políticas económicas, mas também do próprio sistema de condução da economia. Os dois princípios que devemos ter em consideração logo à partida são, em primeiro lugar, que os direitos humanos são indivisíveis, isto é que em teoria não existem direitos mais importantes do que outros ou, dito de outro modo ainda, que não existem direitos negligenciáveis e, em segundo lugar, que os direitos humanos podem e devem ser interpretados simultaneamente como instrumentos e finalidades do progresso económico.

A abordagem seguida neste trabalho é a da economia política, conceito originalmente introduzido na ciência económica por Antoine de Montchrestien em 1615 na sua obra *Traité d'Économie Politique*, e que associa dois conceitos distintos herdados da antiguidade. O termo economia provém do grego antigo *oikos nomos*, a regra da casa, ou numa linguagem mais atual, a gestão da casa. Ao se lhe acrescentar a política, fabricando, assim, o conceito de economia política, acrescenta-se também uma nova dimensão à definição primeira de economia. Derivando a palavra política do grego *politikos*, que significa a arte de governar a cidade, ou seja de administrar a coisa pública, a economia política significa, pois, que a dimensão da casa é ampliada para abraçar uma comunidade mais ou menos vasta, extravasando claramente a família em torno da qual se organizava a *oikos nomos*. Em suma, na sua forma original, o conceito de economia política pode ser entendido como um objeto de estudo, mas também como um método analítico. No primeiro caso a economia política estudaria a economia nacional, ou ainda a inter-relação entre a esfera pública e a esfera privada, entre o Estado e o mercado. No segundo caso a economia política seria entendida como a aplicação do método económico à análise dos fenómenos políticos ou, em alternativa, do método da ciência política aos fenómenos económicos.

Em virtude da inexistência de um relativo consenso em torno destes diferentes modos de apreender a economia política, assumiremos aqui uma visão heterodoxa do conceito que considera esta mesma economia política sobretudo como um método de análise da socie-

dade. O ponto de partida desta análise consiste em oferecer uma alternativa ao tratamento tradicional dado pela economia da corrente dominante aos fenómenos sociais. Por exemplo, para o economista político o mercado não é nem soberano nem natural, onnipotente e caído do céu, mas sim uma instituição social, uma construção humana. A economia política introduz, ainda, na sua análise os conceitos de poder, de conflito e de desigualdade, quer no contexto da luta de classes, característica da visão marxista, quer no contexto menos sulfuroso da concertação e da negociação entre interesses concorrentes. Uma outra característica da economia política consiste na recusa em separar a economia positiva da normativa, e portanto na recusa em separar a eficiência da ética. Em contraste, a economia dominante, para além de recorrer a uma definição de economia já de si muito estreita, a de mero estudo da afetação de recursos escassos a usos alternativos, procede a novo estrangulamento do âmbito da ciência económica com a sua própria definição de ciência, considerando que ela se deve limitar a observar factos, e a identificar regularidades. Assim, seguindo esta lógica do posicionamento positivista que esteve na sua fundação, a economia dominante pretender-se-ia desligada da ética e da política.

Ora, a ciência não tem de ser obrigatoriamente desprovida de sentimentos. Jean Charles de Sismondi, no princípio do século dezanove, teria justamente afirmado a propósito da economia, que *uma ciência que diz respeito somente aos meios para aumentar a riqueza sem estudar o propósito de tal riqueza é uma ciência falsa* (apud Denis, 1993). Lembremos ainda, a este propósito, a tripartição clássica de John Neville Keynes, progenitor do mais ilustre John Maynard Keynes, que no final do mesmo século dezanove se opunha, precisamente, a uma expropriação dos sentimentos no seio da ciência económica. Para ele a ciência em geral podia dividir-se em três grandes grupos:

A ciência positiva (...) corpo de saber sistematizado que diz respeito ao que é; a ciência normativa ou reguladora (...) corpo de saber sistematizado discutindo os critérios do que deveria ser; e arte (...) sistema de regras para a obtenção de um dado fim (Keynes, 1970).

Assim, podemos afirmar que é tão económico este aspeto da conduta humana, individual ou coletiva, segundo o qual, na presença de uma escolha entre meios limitados, se procura alcançar o melhor

objetivo, o que supõe a definição em cada momento das noções de custo, de risco ou de valor das finalidades, como aquele aspeto de uma organização das relações de produção e de distribuição do produto no seio de uma sociedade que tende para a satisfação de um certo ideal, o que supõe a definição em cada momento das noções de bem comum, de progresso ou de custo humano.

Um dos mais notáveis fundadores do liberalismo económico, o economista e filósofo escocês Adam Smith, também não separava estes dois aspetos essenciais da ciência económica. Na sua *Teoria dos Sentimentos Morais*, Smith afirmou algo que constitui uma das mais célebres passagens de um texto económico, talvez mesmo o excerto mais citado da história da economia. Smith dizia então:

(...) (os ricos) apesar da sua avidez e do seu egoísmo (...) partilham com o último trabalhador o produto dos trabalhos que lhes mandam fazer. Mão invisível parece forçá-los a concorrer para a mesma distribuição das coisas necessárias à vida que teria tido lugar se a terra tivesse sido dada em igual porção a cada um dos seus habitantes; e assim, sem ter essa intenção, sem mesmo o saber o rico serve o interesse social e a multiplicação da espécie humana (*apud* Denis, 1993).

Nesta passagem Smith justifica a nobreza, a moralidade afinal, do enriquecimento enquanto propósito económico do indivíduo, mas estabelece também que tal qualificação se deve ao facto de que, por intermédio dessa famosa mão invisível, isto é dos mecanismos do mercado, o enriquecimento tem por missão, acima de tudo, servir o interesse social. De acordo com Smith, o propósito último da economia não seria, por conseguinte, o enriquecimento do indivíduo, mas o interesse social. O enriquecimento do indivíduo constituiria apenas um instrumento ao serviço desse fim, quando muito um objetivo intermédio. Do mesmo modo, o mercado constituiria para Adam Smith um instrumento ao serviço do interesse social e não uma finalidade da sociedade.

Economia Política dos Direitos Humanos aborda as questões referidas acima em seis capítulos. O primeiro, depois de introduzir os elementos fundamentais respeitantes aos direitos económicos, sociais e culturais, tratará essencialmente do conflito de linguagens entre a economia e os direitos humanos. O propósito deste capítulo é mostrar

que este conflito transformou a ciência económica num dos principais obstáculos ao aprofundamento dos direitos humanos. O primeiro conflito identificado envolve a oposição da linguagem das necessidades utilizada pela economia à linguagem dos direitos. Na linguagem das necessidades a questão essencial diz respeito à capacidade do indivíduo para pagar, enquanto na linguagem dos direitos humanos importam os critérios que qualificam um indivíduo a ser titular de direitos, independentemente da sua capacidade financeira. No primeiro caso, a desigualdade e a exclusão são toleráveis, no segundo não.

Por outras palavras os bens e os serviços podem estar desigualmente distribuídos, os direitos não. É por esta razão que os mercados, em princípio, não estão habilitados para garantirem direitos humanos pois não pressupõem qualquer mecanismo que garanta que os direitos sejam igualmente distribuídos e que do exercício dos quais ninguém possa ser excluído. Seremos conduzidos a concluir no mesmo sentido com a análise do segundo e terceiro conflitos, que põem frente a frente as linguagens da utilidade e dos direitos e as linguagens dos problemas económicos e das violações de direitos. Com efeito a maximização da utilidade, que constitui o propósito essencial da economia dominante, conflitua com os direitos humanos porque, frequentemente, aquela que para esta corrente seria a melhor situação possível configura, para a linguagem dos direitos humanos, uma violação flagrante destes mesmos direitos.

No segundo capítulo será abordado aquele que é talvez o mais emblemático de todos os direitos económicos e sociais, ou seja o direito ao trabalho. Este direito humano tem vindo a ser debatido desde a Revolução Francesa e foi solenemente proclamado em 1966 pela Assembleia Geral das Nações Unidas em simultâneo com os outros direitos económicos, sociais e culturais. A primeira parte deste capítulo será dedicada à génese e à definição do direito ao trabalho, sendo apresentados alguns dos seus fundamentos assim como algumas das críticas que lhe foram entretanto dirigidas. Em segundo lugar veremos de que modo a ação pública pode manobrar com o objetivo de garantir o direito ao trabalho e, finalmente, como a lógica da economia dominante é contraditória com essa mesma garantia, acabando este direito como que apanhado no meio do fogo cruzado resultante do conflito mais vasto entre capital e trabalho.

O terceiro capítulo abordará os obstáculos colocados ao fornecimento de bens e serviços enquanto direitos humanos por parte de uma economia de mercado. Alguns destes bens e serviços são manifestamente públicos *strictu sensu*, e portanto a teoria económica consideraria naturalmente a possibilidade destes bens não serem, desde logo, fornecidos pelo mercado. No entanto, a grande maioria dos direitos económicos, sociais e culturais é satisfeita através da provisão de bens e serviços de algum modo privados. Ora, se o mercado consegue lidar eficientemente com o fornecimento de bens e serviços deste tipo para satisfazer uma procura, digamos, normal, tal já não se verifica quando estes bens e serviços, apesar de privados, se destinam a satisfazer direitos e, portanto, necessidades coletivas. Os exemplos que permitirão ilustrar estas dificuldades dizem respeito ao direito à água, aprovado em 28 de julho de 2010 em Assembleia Geral das Nações Unidas, e ao direito à segurança social que está explicitamente registado em todos os tratados sobre direitos humanos aprovados pelas Nações Unidas.

O capítulo quatro discutirá da interação entre cultura e economia, dando especial atenção ao surgimento de uma nova vaga de determinismo cultural na interpretação do desenvolvimento. Apesar de não se poder classificar este determinismo como sendo, do ponto de vista teórico, uma emanção pura da teoria dominante, já que esta em princípio ignoraria a cultura e a diversidade do esteio cultural dos indivíduos, percebe-se, no entanto, que do ponto de vista da agenda política, as duas abordagens convergem explicitamente. Assim, ao argumentar que a cultura contrariaria a expressão da racionalidade económica putativamente intrínseca ao indivíduo, o determinismo cultural pretenderia evidenciar não tanto a improbabilidade dessa mesma racionalidade, como a necessidade imperiosa de levantar os obstáculos ditos culturais à sua expressão, agindo pois como um possante coadjuvante da legitimação da teoria dominante. É neste sentido que o determinismo cultural contraria a liberdade cultural. Ao defender que existem culturas mais próprias para o desenvolvimento humano do que outras e que, portanto, o processo de desenvolvimento deverá ser antecedido ou, no mínimo, acompanhado de uma mudança cultural, o determinismo cultural contribui para a perda de diversidade cultural e portanto para as dificuldades experimentadas por alguns indivíduos em viverem de acordo com os valores que mais prezam.

Neste capítulo será ainda apresentada uma crítica ao determinismo cultural, sendo proposta uma interpretação alternativa para a relação entre cultura e desempenho económico, uma interpretação da qual as relações de poder e de classe, as estratégias de imposição de domínio político e económico e a divisão internacional do trabalho não serão excluídas. Assim, aquilo que à primeira vista poderia parecer uma resistência cultural à própria ideia de desenvolvimento poderá, no fundo, consistir em algo de bastante diferente, numa resposta da sociedade a um ambiente político e económico desfavorável, por vezes até no resultado de uma manipulação de instituições tradicionais com o objetivo de impor uma forma particular de domínio externo ou interno. Para facilitar esta análise os aspetos culturais abordados aqui serão a religião, a família e os padrões de parentesco e, por último, a diversidade étnica.

No quinto capítulo será esboçada uma economia política da democracia. Em primeiro lugar serão analisados diferentes argumentos relativos à necessidade de reunir previamente algumas condições económicas para garantir o sucesso da democracia. Vários estudos sugerem, com efeito, que a democratização exigiria previamente um certo grau de desenvolvimento. Concluir-se-á, a este propósito, contudo, que não é tanto a ausência de desenvolvimento, mas sim a presença de subdesenvolvimento que trava a democratização em inúmeros países. No entanto, não se deverá confundir subdesenvolvimento com um simples não desenvolvimento. O subdesenvolvimento que afeta a democratização no mundo de hoje é sobretudo caracterizado por um modo de desenvolvimento particular a que se chamou em tempos de capitalismo dependente, mas não se esgota nesta visão algo maniqueísta do subdesenvolvimento.

Este capítulo examinará também alguns aspetos relativos ao impacte da globalização económica sobre a democracia. Apesar das grandes conquistas económicas realizadas nestes últimos anos, que permitiram, aliás, que alguns países pudessem emergir como protagonistas no exigente palco da economia mundial, a diferença entre ricos e pobres no mundo aumentou em lugar de diminuir, o que levou, inclusivamente, alguns dos mais declarados apoiantes do atual formato da globalização económica a duvidar da sua bondade (*vide* Stiglitz, 2003 e 2006). Do ponto de vista político, no entanto, a globalização parece ter tido mais sucesso, tendo-se assistido a uma impres-

sionante vaga de democratizações que varreu o mundo inteiro. Daí até a globalização ser considerada como um instrumento fundamental da expansão da democracia a nível mundial era apenas um pequeno passo que muitos economistas e cientistas políticos não hesitaram em dar. Recusando partilhar este otimismo, muitos outros exprimiram, pelo contrário, sérias dúvidas sobre o carácter democrático da globalização económica. Neste capítulo defender-se-á que a globalização económica, no fundo, consiste na expansão do capitalismo de mercado a todos os recantos do globo, e será argumentado que a lógica deste sistema é intrinsecamente contraditória com o aprofundamento de uma democracia substantiva.

Finalmente, no sexto e último capítulo, serão apresentados argumentos que sustentam que o prejuízo para a democracia não advém apenas da lógica do capitalismo de mercado, mas do próprio discurso inerente ao paradigma económico dominante. Acreditando na bondade da ideia de que a liberdade de escolha constitui um dos pilares fundamentais da escolha racional em economia e que esta perde parte do seu sentido e eficácia na ausência de liberdade política, seria de esperar que a teoria económica dominante constituísse um possante instrumento de aprofundamento da democracia. Infelizmente, tal não parece ser o caso. Embora muitas das conquistas democráticas nos últimos dois séculos tenham estado intimamente ligadas ao próprio desenvolvimento da economia liberal, pode-se afirmar que esta mesma economia é intrinsecamente contraditória com a ideia democrática.

A primeira etapa desta argumentação consistirá na descrição do processo de naturalização por intermédio do qual a economia ambicionou transformar as decisões económicas em meras respostas a questões técnicas, supostamente isentas de debate democrático. A segunda etapa, por sua vez, dirá respeito aos modos por meio dos quais o mercado conseguiu legitimar a hegemonia da sua lógica em vários domínios da vida em sociedade, e como essa hegemonia contribuiu para a erosão da democracia. No seio desta última abordagem serão focados quatro aspetos. A imposição de uma jurisdição de mercado, a desregulamentação da economia, a desresponsabilização política e económica e, por último, a despolitização da livre escolha, todas, no fundo, conduzindo a uma despolitização da política.